PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

NÚMERO DO PROCESSO	**SOLICITAÇÃO**	**DATA**
013/2023		28/04/2023
DEPT. SOLICITANTE	Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.	
ASSUNTO	Locação de imóvel residencial na capital Palmas – TO, para atender a demanda de hospedagem de munícipes de Aurora do Tocantins – TO.	

PREVSÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA							
ÓRGÃO	**UNID.**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJ. /ATIV.**	**CLASSIFICAÇÃO**	**FONTE**
12	0018	10	302	0210	2030	3.3.90.36	500

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**
01	Uma casa residencial contendo 3 suite, sala, cozinha, área de serviços, wc externo, dormitório extra e garagem, situada na quadra Arse 102, Conjunto QI – 48, alameda 19, lote 29, (atual 1006 sul, alameda 19, lote 61), em Palmas – TO.	LOCAÇÃO	01

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Nesta data procedo à abertura do presente processo, para a contratação do objeto solicitado, oportunidade em que submeto o presente à autorização da autoridade superior, ***e havendo autorização expressa***, que seja realizada pesquisa de mercado afim de obter valores estimados para contratação.

REQUERENTE	**PARA USO DA CPL**		**AUTORIZAÇÃO**
Data: 28/04/2023		Convite	Data: 28/04/2023
		Concorrência	
		Tomada de Preços	
		Pregão Presencial	
		Pregão Presencial SRP	
_____			_____
Any Cleya Ramos dos Santos		Dispensa de licitação.	Clebson Costa Santana
Responsável pela Requisição			Secretario Municipal de FMS
			Responsável pela Aprovação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. DO OBJETO

Locação de imóvel para atender a demanda de hospedagem de Municípes em tratamento de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica se pela alta demanda de pacientes que o Fundo Municipal de Saúde de leva à Palmas para fazer exames, acompanhamento e tratamento de saúde.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Uma casa residencial contendo 3 suite, sala, cozinha, área de serviços, wc externo, dormitório extra e garagem, situada na quadra Arse 102, Conjunto QI – 48, alameda 19, lote 29, (atual 1006 sul, alameda 19, lote 61), em Palmas – TO.

4. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos; LOCADORES:

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;

II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

III – incorrer nas despesas relacionadas com: a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel; b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do LOCATÁRIO:

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele: a) de benfeitorias necessárias, quando os

LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las; b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

5. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações

das partes contratantes. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subseqüente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

8. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses.

REQUERENTE		AUTORIZAÇÃO
Data: 28/04/2023	Data: 28/04/2023	Data: 28/04/2023
Any Cleya Ramos dos Santos **Responsável pela Requisição**	Any Cleya Ramos dos Santos **Responsável pela Elaboração**	Clebson Costa Santana Secretario Municipal de Saúde **Responsável pela Aprovação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 013/2023
Demandante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
Objeto da Solicitação: Locação de imóvel residencial na capital Palmas – TO, para atender a demanda de hospedagem de munícipes de Aurora do Tocantins – TO.

SOLICITAÇÃO

Ilma. Gestor

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha estimativa de preços e termo de referência, desta forma apresentamos o menor valor apresentado para locação de imóvel:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	MES.	08	Uma casa residencial contendo 3 suite, sala, cozinha, área de serviços, wc externo, dormitório extra e garagem, situada na quadra Arse 102, Conjunto QI – 48, alameda 19, lote 29, (atual 1006 sul, alameda 19, lote 61), em Palmas – TO.	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
				TOTAL	

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a aquisição do item supramencionado, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

> LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.200,30 (cinquenta e sete mil e duzentos reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇAO

> Diz o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no caput do artigo 75º da Lei nº 14.133.
No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria LLCA dispõe, em seus artigos 24 e 25, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

RAZÃO DA ESCOLHA

Posto isto, tendo em vista a necessidade da locação de imóvel e o mesmo atende a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, o valor da locação está o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços e o menor apresentado, portanto, compatíveis com valores do mercado, ressalto que no município não tem um laudo de avaliação por não ter no município profissional registrado no CRECI.

CONCLUSÃO E INDICAÇAO

CONSIDERANDO que a pessoa física CARMEM LUCIA BOAVENTURA, inscrita no CPF: 253.665.641-15, preenche os requisitos exigidos pelo Município de Aurora do Tocantins - TO e a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o valor do vindouro contrato, a saber, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o qual será pago à CONTRATADA pela locação do imóvel encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior para análise e deliberação.

Aurora do Tocantins – TO, 02 de maio de 2023.

_____

Any Cleya Ramos dos Santos
Responsável pela Requisição

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 013/2023
Demandante: Fundo Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
Objeto da Solicitação: Locação de imóvel residencial na capital Palmas – TO, para atender a demanda de hospedagem de munícipes de Aurora do Tocantins – TO.

DESPACHO

Diante do requerimento do departamento solicitante, **ANTES DE AUTORIZAR**:

Encaminhe-se ao setor financeiro do município, para confirmação da exequibilidade orçamentária deste, após;

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF., após:

Encaminhe-se ao departamento jurídico do município, para apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade deste, após:

Encaminhe-se ao departamento de controle interno deste município, para apreciação e manifestação.

Aurora do Tocantins – TO, 02 de maio de 2023.

Clebson Costa Santana
Secretario Municipal de FMS
Responsável pela Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Processo nº: 013/2023
Demandante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
Objeto da Solicitação: Locação de imóvel residencial na capital Palmas – TO, para atender a demanda de hospedagem de munícipes de Aurora do Tocantins – TO.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação constante neste processo.

Noutro sim, vale destacar que a locação do imóvel decorre de ações distintas e neste sentido ratifica o saldo orçamentário nas seguintes dotações:

PREVSÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA							
ÓRGÃO	**UNID.**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJ. /ATIV.**	**CLASSIFICAÇÃO**	**FONTE**
12	0018	10	302	0210	2030	3.3.90.36	500

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins – TO, 02 de maio de 2023.

Conceição Soares da Silva
Tesoureira FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 013/2023
Demandante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
Objeto da Solicitação: Locação de imóvel residencial na capital Palmas – TO, para atender a demanda de hospedagem de munícipes de Aurora do Tocantins – TO.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha estimativa de preços, sugerimos o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins – TO, 02 de maio de 2023.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO

Processo nº: 013/2023
Demandante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
Objeto da Solicitação: Locação de imóvel residencial na capital Palmas – TO, para atender a demanda de hospedagem de munícipes de Aurora do Tocantins – TO.

Para: Departamento Jurídico;
Assunto: Solicitação de Parecer jurídico.

Nobre parecerista, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para, conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 02 de maio de 2023.

_____
Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO

Processo nº: 013/2023
Demandante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
Objeto da Solicitação: Locação de imóvel residencial na capital Palmas – TO, para atender a demanda de hospedagem de munícipes de Aurora do Tocantins – TO.

Para: Controle Interno;
Assunto: Solicitação de Parecer.

Caro controlador, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para, conhecimento, apreciação e emissão de parecer técnico quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 02 de maio de 2023.

_____
Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 013/2023
Demandante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
Objeto da Solicitação: Locação de imóvel residencial na capital Palmas – TO, para atender a demanda de hospedagem de munícipes de Aurora do Tocantins – TO.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se em decorrência do alto índice de pacientes em tratamento fora de domicilio, surge a necessidade da locação de um imóvel residencial. Visto acomodar paciente e seus acompanhantes que estão em tratamento fora de domicilio.

A motivação para a locação e a necessidade desse serviço a pessoas carentes que precisa de tratamento medico e hospitalar na capital do estado e precisam levar consigo um acompanhante pela gravidade da situação, uma vez que, na associação tocantinense de municípios (ATM), existem cotas para a a utilização de suas acomodações, e elas são insuficientes para o atendimento da demanda do nosso município.

DESPACHO DO ORDENADOR

Trata-se de processo de dispensa de licitação em virtude do valor do aluguel do imóvel.

Considerando a solicitação do setor demandante, a indicação da dotação orçamentária e confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo, bem como o parecer técnico do setor de controle interno ratificando a legalidade do referido processo administrativo.

Eis por bem dispensar a licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com vistas à locação de imóvel no município de Aurora do Tocantins - TO, curva de nível em geral
Assim sendo, autorizo a contratação dos referidos imóvel do Carmem Lucia Boaventura, inscrita no CPF sob o nº 253.665.641-15, o valor total do contrato R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com o preço proposto.

Encaminhe-se, para emissão da respectiva nota de empenho.
Aurora do Tocantins - TO, 02 de maio de 2023.

Clebson Costa Santana
Secretario Municipal do FMS